

Ofício nº. 389/2025

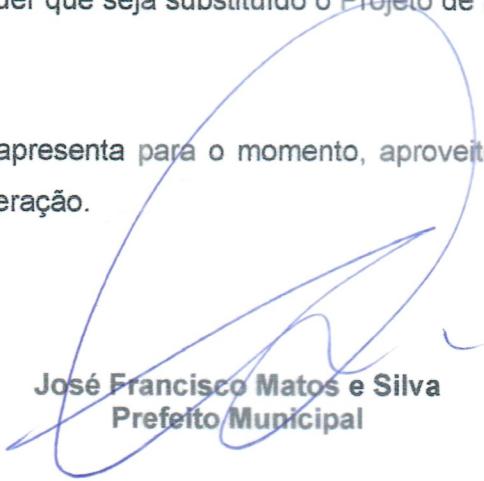
Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Bom Jardim de Minas, 05 de novembro
de 2025.

O Projeto de Lei nº 89/2025, por um equívoco, vou enviado como Lei Ordinária, quando deveria ter sido como Lei Complementar.

Sendo assim, requer que seja substituído o Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025 pelo projeto anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal